PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei ... esteve ... esta
fixa ... pra ... ra
à 10/06/15
10/06/15

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

LEI N.º 2.093 DE 1º DE JUNHO DE 2015

Altera o anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando Dotação Orçamentária e Abrindo Crédito Adicional Especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando a seguinte Dotação Orçamentária Especial:

Órgão: 10	**Secretaria de Assistência Social e Habitação**
Unidade: 01	**Secretaria de Assistência Social**
Função: 08	**Assistência Social**
Subfunção: 244	**Assistência Comunitária**
Programa de governo: 0015	**Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários**
Projeto Atividade:2.013	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social**
3.3.20.93.00.00.00.00 1111	**Indenizações e Restituições**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.087,86 (dez mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10	**Secretaria de Assistência Social e Habitação**	
Unidade: 01	**Secretaria de Assistência Social**	
Função: 08	**Assistência Social**	
Subfunção: 244	**Assistência Comunitária**	
Programa de governo: 0015	**Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários**	
Projeto Atividade:2.013	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Assistência Social**	
3.3.20.93.00.00.00.00 1111	**Indenizações e Restituições**	**R$ 10.087,86**

Art. 3º Servirá de recurso, para a cobertura da dotação acima, o valor de R$ 10.087,86 (dez mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), da redução do Superávit Financeiro do Recurso 1111 – CRÀS – Piso Básico Fixo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 1º(primeiro) dias do mês de junho de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.179/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo da Lei 2.030, de 28 de outubro de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e o Anexo da Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade, criando dotação orçamentária, com abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 10.087,86 (dez mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

O Projeto ora apresentado traz alterações na Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias no que diz respeito ao Recurso do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) – Expansão 2012. Tendo em vista que o Município não tem implantado a unidade do CRAS, e diante disto não pode usufruir deste recurso, assim sendo, o Poder Executivo objetiva devolver o saldo remanescente.

Com isto, se faz necessário adequar a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de modo a contemplar estas necessidades de indubitável interesse público. Por outro lado, por força dos princípios que norteiam a Administração Pública, quais sejam, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, especialidade, interesse público, lealdade e boa-fé, dentre outros, se faz necessário a devolução do valor, tendo em vista que este valor não poderá ser utilizado.

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal